



TERMO DE REFERÊNCIA GBD - N. 003/2025

1.DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE COMENDAS, TAPETES, e MATERIAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO ANEXO DA CAMARA MUNICIPAL, sendo necessário a reposição dos tapetes das entradas desta casa de leis e a criação de um espaço para atendimento ao público e a sua identificação. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | OBJETO: tapetes e comendas | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO |
|------|--|------------|----------------|
| 01 | <p>Confecção de tapetes em vinil personalizados com o Brasão do município e a identificação da câmara municipal de Irupi,</p> <ul style="list-style-type: none">- Fabricados com fibras sintéticas de vinil flexível.-Antiderrapante.-Altamente resistente, para intenso fluxo de pessoas- Medidas 1,75x 0,80 <p>Medidas devem ser conferidas antes da aprovação final</p> <p>Layout e aprovação final ao critério do setor demandante.</p> | 02 | |
| 02 | <p>Capacho com o Brasão do município e a identificação da câmara municipal de Irupi, -- Fabricados com fibras sintéticas de vinil flexível.</p> <ul style="list-style-type: none">-Antiderrapante.-Altamente resistente, para intenso fluxo de pessoas- Medidas 1,20x 0,80 <p>Medidas devem ser conferidas antes da aprovação final</p> | 01 | |



CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI
GESTÃO DE BENS E DOCUMENTOS

Termo de Referência n. 03/2025

Processo Adm. n. 05/2025

DFD n.04

| | | | |
|----|--|----|--|
| | Layout e aprovação final ao critério do setor demandante. | | |
| 03 | Placas de identificação de setores (portas) (Almoxarifado, Banheiro, Arquivo,) Placa em aço inox 30x10, aço 304, gravação em baixo relevo, pintura especial, cortes a laser. Instalação deve constar no serviço | 03 | |
| 04 | Placas de identificação de setor (porta) (Sala de vereadores) Placa em aço inox 40x15, aço 304, gravação em baixo relevo, pintura especial, cortes a laser. Instalação deve constar no serviço | 01 | |
| 05 | Placas de identificação Placa personalizada com o Brasão do município e a identificação da Câmara municipal de Irupi. Com medidas de 0,35x0,32. (Verificar) Placa em aço inox 304, polido ou escovado. Gravação em baixo relevo, sem recuada parede, corte a laser, pintura em tinta especial de alta durabilidade, espessura de 0,8mm Instalação deve constar no serviço Layout e aprovação final ao critério do setor demandante. Medidas devem ser conferidas antes da aprovação final | 01 | |
| | Letreiro para fachada (Câmara Municipal de Irupi, Anexo) Letras em aço inox polido brilhante, espessura de 0,8, liga aço inox 304, com | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI
GESTÃO DE BENS E DOCUMENTOS

| | | | |
|----|---|-------|--|
| 06 | <p>tamanho de 0,15cm de altura, sem recuo da parede, cortes a lazer</p> <p>Instalação deve constar no serviço</p> <p>Layout e aprovação final ao critério do setor demandante.</p> <p>Medidas devem ser conferidas antes da aprovação final</p> | 27 un | |
| 07 | <p>Comendas em fundição, em metal na cor dourada com efígie do Senhora Osvaldina Sales Emerick que dá nome a honraria com as especificações de 7,5cm de adiantamento em formato semi circular, com ramos de café nas laterais, as inscrições com o nome do comendador na sua margem superior, na margem inferior o nome da entidade outorgante e A comenda terá forma de pingente acompanhada de cordão nas cores do município com 70 cm de comprimento e com fechamento feito do mesmo material da medalha.</p> <p>Condicionada em estojo expositor com berço para comenda revestida em veludo com fecho</p> <p>Layout e aprovação final ao critério do setor demandante</p> | 04 | |
| 08 | <p>Comendas em fundição, em metal na cor dourada com efígie do Senhor FERNANDO GARCIA LOPES que dá nome a honraria com as especificações de 7,5cm de adiantamento em formato semi circular, com ramos de café nas laterais, as inscrições com o nome do comendador na sua margem superior, na margem inferior o nome da entidade outorgante. A comenda terá forma de pingente acompanhada de cordão nas cores do município com 70 cm de comprimento e com fechamento feito do mesmo material da</p> | 04 | |



CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI
GESTÃO DE BENS E DOCUMENTOS

| | | | |
|-------------|---|----|--|
| | <p>medalha.</p> <p>Condicionada em estojo expositor com berço para comenda revestida em veludo com fecho</p> <p>Layout e aprovação final ao critério do setor demandante</p> | | |
| | <p>Comendas em fundição, em metal na cor dourada com efígie do Senhor MÁRIO LUIZ BARBOSA que dá nome a honraria com as especificações de 7,5cm de adiantamento em formato semi circular, com ramos de café nas laterais, as inscrições com o nome do comendador na sua margem superior, na margem inferior o nome da entidade outorgante. A comenda terá forma de pingente acompanhada de cordão nas cores do município com 70 cm de comprimento e com fechamento feito do mesmo material da medalha.</p> <p>Condicionada em estojo expositor com berço para comenda revestida em veludo com fecho</p> <p>Layout e aprovação final ao critério do setor demandante</p> | 18 | |
| VALOR TOTAL | | | |

2.DA JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Irupi-ES, há mais de 15 anos, vem instituindo diferentes medalhas com o objetivo de reconhecer o mérito de personalidades que contribuíram para o município de Irupi-ES, seja pelos bons serviços prestados ou pelo destaque e merecimento demonstrado.

Na Sessão do dia 22 de abril de 2008, foram aprovados por unanimidade os Projetos de Lei nº 016 e nº 017, que visavam à criação de duas comendas a serem entregues pela Câmara Municipal, conforme a **Lei nº 537, de 24 de abril de 2008**. Dessa forma, criaram-se:



CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI
GESTÃO DE BENS E DOCUMENTOS

1. **A Comenda Osvaldina Sales Emerick** – A primeira mulher a ensaiar peças de teatro e corais com jovens, destinada a homenagear cidadãos e cidadãs irupienses que se destacaram no campo da Educação e da Cultura no município de Irupi.
2. **A Comenda Fernando Garcia Lopes** – Para homenagear cidadãos e cidadãs que se destacaram no campo esportivo do município de Irupi.

Em 24 de abril de 2014, foi criada, por meio da **Lei nº 791**, a **Comenda 1º de Maio**, com o objetivo de homenagear cidadãos, cidadãs ou pessoas jurídicas com título honorário, que se destacaram no campo da Agricultura e Pecuária, seja pela qualidade de produção ou por projetos que possibilitem melhorias significativas para o meio rural do município de Irupi.

Entretanto, a Lei nº 791/14 não contemplava outras atividades de grande importância para o desenvolvimento de nossa cidade. Nesse contexto, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Irupi decidiu modificar a legislação, com os seguintes objetivos:

- Denominar a comenda com o nome de uma pessoa honrada de nosso município.
- Incluir outras atividades laborais essenciais para o desenvolvimento de Irupi, conforme delineado no parágrafo único do Art. 1º.
- Regulamentar a quantidade de honorarias a serem concedidas e a forma de concessão.
- Revogar a Lei nº 791/14, pois a nova norma se apresenta de forma mais adequada para a concessão das honorarias aos cidadãos merecedores.

Dessa forma, solicito que os demais vereadores alinhem seus entendimentos ao nosso para que possamos aprovar a matéria, de forma que entre em vigor ainda no ano de 2025.

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo a Câmara Municipal aprovado, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criada a **Comenda Mário Luiz Barbosa**, destinada a homenagear cidadãos e cidadãs que se destacaram nas distintas áreas laborais do município de Irupi, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único - Poderão ser homenageados trabalhadores dos seguintes segmentos:

- a) Comércio;
- b) Agricultura;
- c) Pecuária;
- d) Servidor Público;
- e) Terceiro Setor;



CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI
GESTÃO DE BENS E DOCUMENTOS

- f) Voluntariado;
- g) Âmbito Familiar;
- h) Outros que o parlamentar entender merecedores.

Para cumprir os dispositivos legais e alcançar os objetivos previstos, a Câmara Municipal de Irupi-ES deverá adquirir as medalhas por meio da melhor proposta apresentada pelas empresas que as comercializam, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/21**, no inciso II do Art. 75, em virtude do valor estimado. Nesse caso, a licitação será dispensável, conforme a referida legislação, que dispõe sobre licitações e contratos da administração pública em geral.

2.2 O Gabinete da Presidência, por meio do ofício OF/GP/CMI n.24/2025 formalizou e autorizou a aquisição de Galeria de comenda, tapetes e identificação para o Anexo pelo setor demandante.

2.3 Consta neste Termo, a descrição que nos parece mais adequada para o uso, após pesquisa de mercado, conforme segue.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O processo de aquisição dos materiais objeto do presente termo obedecerá às disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas atualizações, da legislação correlata e demais exigências previstas.

3.2 Conforme prevê o inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, em virtude do valor estimado, no caso do processo de aquisição dos materiais objeto do presente Termo, a licitação é dispensável.

3.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

4. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto do presente termo de referência deverá ser entregue em remessa única no prazo máximo de 30 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF pelo fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI
GESTÃO DE BENS E DOCUMENTOS

4.2 O objeto do presente Termo deverá ser entregue, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da Câmara Municipal de Irupi, Rua Laurentina Miranda de Leal, 202, Centro – Irupi – ES, CEP: 29398000.

4.3 O objeto será recebido e conferido definitivamente na mesma data pelo Setor de Gestão de Bens e Documentos, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura.

4.4 O objeto deste termo deve ser feito em uma **única** entrega ao setor demande. Todos os itens devem conferir com as descrições e quantidades relacionadas, caso tal não ocorra a Câmara Municipal de Irupi fica isenta da obrigação de recebimento dos demais itens

4.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, no ato da entrega, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias.

4.6 Todos os itens devem conferir com as descrições e quantidades relacionadas, caso tal não ocorra a Câmara Municipal de Irupi fica isenta da obrigação de recebimento dos demais itens.

4.7 O objeto deste termo deve ser feito em uma **única** entrega ao setor demande, **previamente agendado**.

4.8 Objeto onde a Entrega for feita por transportadora ou terceiros deverá ter como responsabilidade pela conferencia e testes dos mesmo. Casos não a faça, a contratada assumira a responsabilidade por danos do objeto.

4.9 Nenhuma entrega, conferencia ou aceitação dos itens deste termo poderá ocorrer por terceiros. Caso o tal fato a ocorra a Câmara municipal de Irupi ficara isenta de qualquer responsabilidade e compromisso com a contratada.

5. DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor total estimado para a aquisição do objeto deste Termo de Referência com base no preço médio apurado é de R\$ 24.290,31 (Vinte e Quatro mil Duzentos e Noventa reais e Trinta e um centavos Centavos)

6. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1 Uma vez que a presente aquisição se trata de compra com entrega imediata dos bens adquiridos, da qual não resultam obrigações futuras, a Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI
GESTÃO DE BENS E DOCUMENTOS

Municipal de Irupi se valerá da respectiva Autorização de Fornecimento – AF, recebida pelo fornecedor, como instrumento contratual equivalente no que couber, nos termos do Art. 95 da Lei Federal nº.14.133/21

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento do objeto do presente Termo será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a conferência e recebimento definitivo da totalidade do objeto, atestada pelo setor de Gestão de Bens e Documentos na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.2 Para efeito do pagamento devido o fornecedor deverá ainda apresentar, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, os comprovantes de quitação das obrigações relativas ao FGTS, INSS e às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

7.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à Câmara Municipal de Irupi.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa com esta correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- PROJETO / ATIVIDADE: 001001.0103100012.002 –
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
- 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 008

ANDERSON AFONSO DA SILVA

Gestor de Bens e Documentos / CMI

Ato 006/2023

Irupi/ES, 22 de Abril 2025